



**LEI MUNICIPAL Nº1.389/2021
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a permissão do Município de Querência para instalação do Loteamento denominado “Residencial Bosque Matinha” na área urbana da cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Nos moldes da Lei n. 6.766/79 (Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano) e Lei Municipal nº. 1.133/2018, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, mediante a aprovação do Projeto de Loteamento, a instalação do Loteamento sob a denominação “Residencial Bosque Matinha” na área urbana da cidade, contendo 100.000,00 m² (cento mil metros quadrados), conforme certidão de matrícula, de propriedade de BOSQUE DA MATINHA QUERENCIA SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 37.767.212/0001-09, com sede na estrada R-12, lote 118, quadra B, bairro Setor Chácara B, nesta cidade de Querência-MT.

Art. 2º - O Loteamento “Residencial Bosque Matinha” é caracterizado da seguinte forma genérica: a área de implantação foi dividida em 223 lotes sendo eles lotes comerciais, institucionais, área verde, lotes de segurança pública e lotes residenciais; 01 área Verde com área de 10.000,000m² (dez mil metros quadrados), 01 área Institucional com 4.775,00 m² (quatro mil, setecentos e setenta e cinco metros quadrados), 01 área de Segurança Pública com 225,00 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), perfazendo uma área total de lotes (223 lotes) com 61.255,55 m² (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco mil metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados), conforme matrícula nº 1.559, do Cartório de Registro de Imóveis dessa Municipalidade, cujo perímetro tem o seguinte descrição:

“Um lote de chácara, situada no município de Querência, no Estado de Mato Grosso, com a área de dez hectares (10,000ha), locada sob o lote de chácara n. 118 do Setor B do loteamento denominado Projeto de Colonização Querência I, com a seguinte descrição de perímetro: Inicia o perímetro da área junto ao M.1, de coordenadas UTM E- 367.066.287m e N- 8.610.362.061m, cravado junto da Estrada R-12 e comum com marco da chácara B-119; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-119, com azimute de 90°00'01" e distância de 500m (quinhetos metros), chega-se ao M.2, cravado 1



comum com **marco da chácara B-119** e junto da **Estrada R-21**; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com a **Estrada R-21**, com azimute de 180°00'02" e distância de 200m (duzentos metros), chega-se ao **M.3**, cravado junto da **Estrada R-21** e comum com **marco da chácara B-117**; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da **chácara B-117**, com azimute de 270°00'01" e distância de 500m (quinhentos metros), chega-se ao **M.4**, cravado comum com **marco da chácara B-117** e junto da **Estrada R-12**: desse ponto, por uma linha seca, onde divide com a Estrada R-12, com azimute de 00°00'01" e distância de 200m (duzentos metros), chega-se ao **M.1**, marco inicial da descrição do perímetro..”

Art. 3º - O Loteamento “Residencial Bosque Matinha” estabelecido no respectivo Projeto do Loteamento, devidamente aprovado pelo Município de Querência, faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Querência/MT., 03 de novembro de 2021.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal